



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026 - PMP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Propriá por meio do Setor de Licitações, sediado no Prédio da Prefeitura Municipal de Propriá, à Praça Rodrigues Dórea, S/N, bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, CEP 49900-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 25/08/2026.

Hora Inicial: 08:30hs

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Propriá e demais secretarias deste município conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.5.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o **item 3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- 5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.5.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.5.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.5.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.5.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.5.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.5.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.5.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.5.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.5.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 e 5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.1.2. Valor unitário do item, e total do lote;

6.1.3. Marca/modelo quando necessário;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.10. Deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no momento da apresentação/cadastro da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.1. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado conforme observação constante no item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I);
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 empresas brasileiras;

7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4.1. O licitante que, após a etapa de lances, não apresentar a proposta final no prazo estabelecido no edital, será desclassificado e sujeito às penalidades previstas no presente edital, além da perda da garantia de proposta (se exigida).

7.20.4.2. O não envio da proposta adequada será considerado como descumprimento das condições da licitação, conforme art. 59, V e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.2. Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) podendo ser substituída pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU/Certidões APF** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta ao cadastro será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018](#), [art. 29](#), [caput](#)).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.8**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.10.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

existentes à época da abertura do certame;

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.10.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem;

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b)** disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou
- c)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.propria.se.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.propria.se.gov.br.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Propriá/SE, 11 de agosto de 2026.

Rafael Sandes da Cruz
PREGOEIRO OFICIAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “e”, da Lei (14.133/2021))

1.1. Objeto : Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Propriá e demais secretarias deste município conforme especificações constantes no Termo de Referência

1.2. Dos quantitativos

Para a prestação dos serviços a contratada obrigatoriamente deverá dispor da quantidade mínima abaixo:

LOTE 1

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01	1	20523	Climatizador De Ambiente - Climatizador De Ambientes: Com Vazão De Ar De 12.000 M³/H, Para Atender Eventos Em Espaço Aberto Ou Fechado numa Area De Ate 40m². Incluindo Transporte, Montagem, Instalações Necessárias, Operadores Técnicos Necessários E Desmontagem. A Máquina Deverá Ser Entregue Abastecida. Incluindo Transporte, Montagem, Instalações Necessárias, Operadores Técnicos Necessários E Desmontagem.	DRA	26	R\$ 476,85	R\$ 12.398,10
TOTAL DO LOTE >>>>>							R\$ 12.398,10

LOTE 2

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 02	1	19659	Iluminação Tipo Moving Mac Aura - Locação de Iluminação Tipo Moving, MAC AURA 19X15W RGBW	DIA	350	R\$ 181,67	R\$ 63.584,50
Lote 02	2	19658	Iluminação Tipo Moving, Beam 15r - Locação de Iluminação Tipo Moving, Beam 15r com 24 canais, DMX512, dois discos de cor 02 disco de gobo, prisma, focomotorizado.	DIA	350	R\$ 89,83	R\$ 31.440,50
Lote 02	3	19657	Iluminação Tipo Moving, Beam 7r - Locação de Iluminação Tipo Moving, Beam 7r com 24 canais DMX512 dois disco de gobo, prisma, focomotorizado.	DIA	350	R\$ 145,00	R\$ 50.750,00
Lote 02	4	19652	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Iluminação de Médio Porte - Iluminação de Médio Porte para evento de médio porte com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais, Dimmer: 36 canais de dimmer com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings, Refletores: 32 refletores PAR 64, 12 refletores, 06 refletores elipsoidais, 02 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar, Movings/ Intercons/ Equipamentos DMX/Follow Spots: 06 movings heads, 02 movings heads Wash 575, 02 pontos de intercon e 01 máquinas de fumaça. Incluindo transporte, hospedagem, alimentação, hidratação, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIA	38	R\$ 4.982,97	R\$ 189.352,86
Lote 02	5	19653	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Iluminação de Pequeno Porte - Iluminação Pequeno Porte para evento de pequeno porte, luz cênica de moviereds, luzes de led, movielights, luzes quentes e frias, refletores diversos, mesa profissional para controle de iluminação, Incluindo transporte, hospedagem, alimentação, hidratação, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIA	18	R\$ 4.162,28	R\$ 74.921,04
Lote 02	6	19654	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Iluminação Profissional deGrande Porte - Iluminação Profissional Grande Porte com 01 mesa de comando digital de no mínimo 512 canais, com 80 canais direto de dimmers, 01 sistema operacional DM x 512 com mínimo de 04 kva por canal, 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 150 a por fase,	DIA	28	R\$ 13.354,00	R\$ 373.912,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

			24 refletores Par Led, 36 refletores par-64 focos 1, 2 e 5 com 1000wx110v, 24 refletores par-56 com 100wx120v, 04 baterias de mini Brutt, com 06 lâmpadas dwex 1000w, 08 supersto Bo 3000w, 03 cabos ac de 90mm, mínimo de 50mm e 50m de comprimento, Anti-chama, 16 movinghead spot 575, 08 benn 300, 14 set Light, 12 elipsoidal com ires regulável, 02 canhão Seguidor de 1200w. Incluindo transporte, hospedagem, alimentação, hidratação, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.				
Lote 02	7	19662	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Kit Básico de Iluminação - Locação de kit - básico de iluminação pequeno Porte para evento de pequeno porte, luz cênica modelo hqi com reatores, transporte, montagem, instalação, operadores e desmontagem. Cada kit contém cada 4hqi.	DIA	32	R\$ 1.428,93	R\$ 45.725,76
Lote 02	8	19664	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Maxi Bruts 6000w - Mine bruts 6000 watts 06 (seis) lâmpadas de 1000 watts.	DIA	120	R\$ 106,67	R\$ 12.800,40
Lote 02	9	19663	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Maxi Bruts 8000w - Maxi bruts 8000 watts 08 (oito) lâmpadas de 1000 watts.	DIA	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
Lote 02	10	19661	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Telão Médio - Telão médio de led: para transmissão simultânea do evento, montagem e desmontagem de painéis de 4x2, em estrutura metálica de alumínio em box truss do tipo q30, instalados no centro da estrutura da cobertura arc30, sistema deverá ser fly, ou seja, deverá se instalar talhas/motores que fará a suspensão do led e sua estrutura de suporte, painel com resolução de 10mm smd, full color, com sistema de Processamento.	DIA	46	R\$ 3.700,00	R\$ 170.200,00
Lote 02	11	19655	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem - Telão Médio de LED - Locação de Telão Médio de Led: Para transmissão simultânea do evento, montagem e desmontagem de painéis de 6x4, em estrutura metálica de alumínio em Box truss do tipo Q30, instalados no centro da estrutura da cobertura ARC30, sistema deverá ser fly, ou seja, deverá se instalar talhas/motores que fará a suspensão do LED e sua estrutura de suporte, painel com resolução de 10mm SMD, full color, com sistema de processamento.	DIA	24	R\$ 3.700,00	R\$ 88.800,00
Lote 02	12	19656	Painel de LED - Outdoor - Painel de Led Outdoor - P3 mm entre pixel módulos de 50cmx100cm com câmera full HD para transmissão simultânea, mesa de corte atem bleck magic, controladora 4K (o painel deverá atender o ambiente externo no sol e chuva) em metros lineares.	M²	636	R\$ 201,33	R\$ 128.045,88
Lote 02	13	19660	Sistema de Iluminação Cênica - Sistema de iluminação cênica: composta de 50 Refletores par.	DIA	24	R\$ 1.488,33	R\$ 35.719,92
TOTAL DO LOTE >>>>>							R\$ 1.283.252,86

LOTE 3

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 03	1	19635	House Mix - Controle de Som e Luz; Especificação: Locação com montagem e desmontagem de House mix para controle de som e luz, com uma ou duas plataformas de serviço e escada de acesso tipo marinho, coberturas com toldos em lona tipo "Night and Day" e fechamento em grade ou barricadas, a base de prateleiras para o material (mesa de som e de Iluminação) em piso naval.	DRA	24	R\$ 1.506,63	R\$ 36.159,12
Lote 03	2	19642	Torre de Sonorização; Especificação: Locação com montagem e desmontagem de Torres de sonorização para PA Estrutura em box Truss 8X1.	DRA	16	R\$ 2.933,33	R\$ 46.933,28
Lote 03	3	19631	Box Truss Q15; Especificação: BOX TRUSS Q15: Treliças confeccionadas em alumínio Q15	M	980	R\$ 25,33	R\$ 24.823,40
Lote 03	4	19630	Box Truss Q30; Especificação: Box Truss Q30. Treliças confeccionadas em alumínio Q30	M	2.860	R\$ 48,17	R\$ 137.766,20
Lote 03	5	19645	Grid 10x10; Especificação: GRID em Alumínio BOX TRUSS P-30 medindo 10x10 com duas linhas na parte superior.	DRA	24	R\$ 4.666,67	R\$ 112.000,08
Lote 03	6	19640	Placas de Fechamento; Especificação: Locação com montagem e desmontagem de Placas de fechamento: Placas de fechamentos deverão ser em chapas metálicas de 2,00m x 2,20m com estruturas tubulares, contendo todos os pinos para travamento e placas de (saída de emergência e entradas de viaturas) a serem instaladas de acordo com o projeto.	M	5.000	R\$ 25,57	R\$ 127.850,00
Lote 03	7	19641	Pórtico em Box Truss; Especificação: Instalação com montagem e desmontagem de pórtico em estrutura de alumínio Box truss P 300, medindo 10,00m de largura x 6,00m de altura.	DRA	24	R\$ 2.612,53	R\$ 62.700,72
Lote 03	8	19634	Entrada com Disciplinador 6x6; Especificação: Locação com montagem e desmontagem de entradas com disciplinadores, em estrutura de alumínio	DRA	24	R\$ 36,00	R\$ 864,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

			p300 e cobertura de toldos medindo 6,00m de comprimento x 6,00m de largura.				
Lote 03	9	19646	Camarote 30x6m; Especificação: Instalação E Montagem de Camarote Central medindo 30,0x6,0M com varanda, em alumínio com piso em madeirite naval, cobertura em lona anti incêndio, guarda corpo em toda área medindo 1,0M de altura revestido em octanormanodizado, escada de acordo com normas de projetos de bombeiros	DRA	12	R\$ 14.833,33	R\$ 177.999,96
Lote 03	10	19632	Camarote 10x5m; Especificação: Instalação E Montagem de Camarote Central medindo 30,0x6,0M com varanda, em alumínio com piso em madeirite naval, cobertura em lona anti incêndio, guarda corpo em toda área medindo 1,0M de altura revestido em octanormanodizado, escada de acordo com normas de projetos de bombeiros	DRA	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
Lote 03	11	19633	Camarote 20x5m; Especificação: Estrutura de alumínio, pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido de carpete, todas as emendas do Box deverão conter parafusos e arruela em aço com travas especifica barricadas fazendo o fechamento do mesmo, o piso em compensado naval o mesmo será colocado no chão, o camarote será do tipo abrigo, devem ser instalados em conformidade com o projeto apresentado.	DRA	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
Lote 03	12	19637	Palco 14x14m; Especificação: Locação com montagem e desmontagem de Palco 02 águas de 14 m de largura x 14m de comprimento, altura do piso podendo variar dependendo do evento de 0,60 cm a 2 m de altura, todas as despesas serão de responsabilidade do contratado, incluindo alimentação, hospedagem e demais taxas. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extinguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.	DRA	14	R\$ 8.104,29	R\$ 113.460,06
Lote 03	13	20518	Camarote Acessível 8x8m - CATSER 24376; Especificação: Camarote com acessibilidade -Característica: medindo 8 metros de frente Por 08 metros de fundo com Estrutura metálica em aço Medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, Revestido com madeirite Plástico antichamas 18mm, Apoiado sobre colunas de 2,20 Em aço com diâmetro 2.7/8" x 1/4 De espessura, coberto com toldo 08 x 08 em aço Galvanizado e lona branca antimofo e antichamas.	DRA	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Lote 03	14	19643	Praticáveis 2x1x0,40m; Especificação: Pantográficos medindo 2,00m x 1,0m x 0,40cm de altura cada em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras.	DRA	800	R\$ 122,50	R\$ 98.000,00
Lote 03	15	19627	Tablado de Palco; Especificação: Piso em plataforma de alumínio e Compensado naval forrado com carpete novo e com altura máxima de 20 cm.	M²	520	R\$ 32,50	R\$ 16.900,00
Lote 03	16	19638	Nome: Instalação e Montagem de Palco 10x10m; Especificação: Locação com montagem e desmontagem de Palco 02 águas de 10mX10m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night Day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contra ventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em	DRA	12	R\$ 4.026,67	R\$ 48.320,04



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

			perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete, A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02 (dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores as sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extinguível, antimoho e contra raios ultra violeta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura, As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.				
Lote 03	17	19647	Nome: Instalação E Montagem de Palco - 8x8m Especificação: Locação com montagem e desmontagem de Palco 02 águas de 08mX08m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contra ventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02 (dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extinguível, antimoho e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.	DRA	24	R\$ 6.433,00	R\$ 154.392,00
Lote 03	18	19639	Palco 12x12m; Especificação: Locação com montagem e desmontagem de Palco 02 águas de 12mX12m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extinguível, antimoho e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.	DRA	14	R\$ 12.666,67	R\$ 177.333,38



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Lote 03	19	19636	Palco 16x16m; Especificação: Locação com montagem e desmontagem de palco 02 águas DE 16 m de largura x 16m de comprimento, altura do piso podendo variar dependendo do evento de 0,60 cm a 2 m de altura, todas as despesas serão de responsabilidade do contratado, incluindo alimentação, hospedagem e demais taxas. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto- extingüível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.	DRA	12	R\$ 15.166,67	R\$ 182.000,04
Lote 03	20	19644	Palco 6x6m; Especificação: Instalação e Montagem de Palco 02 águas em estrutura de alumínio tubular, medindo: 06 M de largura útil (boca de cena) x 06M de profundidade x 06 de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80M de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficará o público, podendo variar de até 2M), com cobertura, em lona anti-chamas preta por dentro e branca por fora, ante fungo e black out, piso do palco com forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo e aterramento (sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, tendo tablado com compensado naval 15MM), com fechamento nas áreas laterais e traseiras, uma escada móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral. A saia do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço e segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2M.	DRA	26	R\$ 4.833,33	R\$ 125.666,58
Lote 03	21	20516	Barreiras Antiesmagamento; Especificação: Características: ter alturas entre 1,05 m e 1,22 m; não possuir pontas ou bordas agudas; ter resistência mecânica e funcionalidade Atestadas por profissional habilitado; suportar carga de no mínimo 3 kn/m; e possuir plataforma de apoio mais alta que o piso, Para atuação de brigadistas.	UND	500	R\$ 223,33	R\$ 111.665,00
Lote 03	22	19628	Stand 3x3m; Especificação: STAND em estrutura de Octanorme Adonizado, com perfis de Alumínio e fechamento em TS italiano, branco, com medidas 3,00Mx3,00M, balcão, portas com fechadura totalmente em perfeito estado, climatizados, com painéis de vidro onde for necessário, revestido de carpete, ter capacidade mínima para 10 (DEZ) pessoas equipado com 02(DUAS) cestas de lixo grande, 03 (TRÊS) tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com luminária de 400W e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.	DRA	120	R\$ 1.769,44	R\$ 212.332,80
Lote 03	23	19616	Tenda 20x12m; Especificação: COBERTURA DESMONTÁVEL TENDA: Em estrutura de Alumínio BOX TRUSS, medindo: 20 M de largura útil X 12M de profundidade com cobertura em lona vinílica.	DRA	62	R\$ 12.333,33	R\$ 764.666,46
Lote 03	24	19613	Toldo 4x4m; Especificação: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 04x04 com lonas anti-chamas e fixadores no chão.	DRA	100	R\$ 295,44	R\$ 29.544,00
Lote 03	25	19615	Toldo 5x5m; Especificação: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 05x05 com lonas anti-chamas e fixadores no chão.	DRA	455	R\$ 400,80	R\$ 182.364,00
Lote 03	26	19612	Toldo 6x6m; Especificação: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 06x06 com lonas anti-chamas e fixadores no chão.	DRA	240	R\$ 209,67	R\$ 50.320,80
Lote 03	27	19614	Toldo 10x10m; Especificação: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 10x10m – estrutura em aço galvanizado com lonas anti-chamas, anti-fungos, anti-uv e fixadores no chão	DRA	65	R\$ 1.194,53	R\$ 77.644,45
Lote 03	28	19741	Barricadas – CATSER 24376; Especificação: As grades do tipo barricada deverão ter uma altura máxima de 1,10m.	UND	6.000	R\$ 123,73	R\$ 742.380,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Lote 03	29	19625	Camarim Climatizado 5x5m; Especificação: Estrutura de octanorme adonizado com perfis de alumínio e fechamento em TS branco, com medidas de 5,00m x 5,00m, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado com chaves, climatizados, com painéis de vidro onde for necessário, revestido de carpete, ter capacidade mínima para 10 pessoas, equipado com 02 mesas plásticas, 02 cestas de lixo grande, 04 cadeiras, 04 poltronas, 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho de corpo inteiro, 01 frigobar, sanitário químico com acesso pelo lado de dentro do camarim, 03 tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com luminária de 400w e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. A contratada deverá fornecer pontos de luz, energias e tomadas, inclusive para climatização, dentro dos camarins conforme solicitado pela fiscalização	DRA	80	R\$ 3.600,33	R\$ 288.026,40
Lote 03	30	19626	Estrutura para Posto Médico 7x5m; Especificação: Sala 7m x 5m em sistema de octanorme e paredes de TS com 2,70m de altura, piso revestido de carpete novo, acesso em porta de vidro revestida em alumínio com chave, área coberta e climatizada (com ar-condicionado), Caixa D'Água com água (500 litros) e toldo 8m x 8m.	DRA	20	R\$ 9.410,70	R\$ 188.214,00
Lote 03	31	19629	Piso Easyfloor; Especificação: Locação de modado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto com encaixes intertravados, proteção antifogo padrão UL, protegido contra raios ultravioletas, Superfície totalmente Antiderrapante, ranhuras que permitem a ventilação e a fotossíntese Arcial de gramados, permite troca de umidade com ambiente, disponível nas cores: Amarelo, Azul, Gelo, Grafite, Prata, Preto, Verde e Vermelho.	M²	2.400	R\$ 16,60	R\$ 39.840,00
Lote 03	32	20519	Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas - Envelopamento de estrutura - CATSER 2224 - Envelopamento de estrutura metálica com malha tensionada.	M²	1000	R\$ 247,67	R\$ 247.670,00
Lote 03	33	20417	STAND PARA FEIRAS E EVENTOS - Stand 2X2m; Especificação: STAND em estrutura de Octanorme Adonizado, com perfis de Alumínio e fechamento em TS italiano, branco, com medidas 2,00Mx2,00M, balcão, portas com fechadura totalmente em perfeito estado, com painéis de vidro onde for necessário, revestido de carpete, equipado com 02(DUAS) cestas de lixo grande, 03 (TRÊS) tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com luminária de 400W e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGM, TRANPORTE.	UND	500	R\$ 1.714,18	R\$ 857.090,00
TOTAL DO LOTE >>>>>							R\$ 5.684.926,77

LOTE 4

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 04	1	19665	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Locação de Sonorização pequena para eventos Culturais ou reunião: 01 mesa com 12 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 01 multicabo 12 vias com mais 06 vias para canais auxiliares, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas, 04 Caixas ativas 300W RMS contínuas cada, com tripé, microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema. Incluindo transporte, hospedagem, alimentação, hidratação, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DRA	44	R\$ 1.019,67	R\$ 44.865,48
Lote 04	2	19670	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sonorização Tipo 01 Grande Porte - Sonorização-Tipo 01 De Grande Porte com configuração mínima de 04 (quatro) consoles digitais de 56 canais, com pré - amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 02 fontes de alimentação cada; 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz, 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros, 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array, original, industrializado e com reconhecimento mundial com soft do fabricante) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) alto-falantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, Incluindo	DIA	28	R\$ 28.333,33	R\$ 793.333,24



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LOTE 6

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 06	1	19619	Locação De Forro Em Tecido Para Cadeira Plásticas - DE FORRO EM TECIDO PARA CADEIRA PLÁSTICAS BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG: serviço de locação de forro em tecido para cadeira plásticas branca, sem encosto para braço, capacidade até 120 kg com certificado do inmetro. O transporte do material até o local do evento e a retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada.	UND	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
Lote 06	2	19620	Locação De Forro Em Tecido Para Mesa Plásticas com Tampo - Locação de forro em tecido para mesa quadrada de plástico com tampo redondo em mdf. O transporte do material até o local do evento e retirada do mesmo é de Responsabilidade da contratada.	UND	1.000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
Lote 06	3	19617	Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior - Cadeira em Acrílico - LOCAÇÃO DE CADEIRA EM ACRILICO: Locação De Cadeira Em Acrilico Transparente, Sem Encosto Para Braço, Capacidade Até 120 Kg, Com Certificado Do Inmetro, O Transporte Do Material Até O Local Do Evento E A Retirada Do Mesmo É De Responsabilidade Da Contratada.	UND	2000	R\$ 18,05	R\$ 36.100,00
Lote 06	4	19618	Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior - Cadeira Plástica - LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, ATÉ 120 KG: locação de cadeira plásticas branca, sem encosto para braço, capacidade até 120 kg, com certificado do inmetro. O transporte do material até o local do evento e a retirada do mesmo é de Responsabilidade da contratada.	UND	15.600	R\$ 4,99	R\$ 77.844,00
Lote 06	5	19621	Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior - Mesa de Plástico - Locação de mesas quadradas, brancas de plástico. O transporte do material até o local do evento e retirada do mesmo é de responsabilidade da Contratada.	UND	5.050	R\$ 7,05	R\$ 35.602,50
Lote 06	6	19622	Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior - Mesa de Plástico com Tampo Redondo - Locação de mesas quadradas, brancas de plástico com tampo de redondo em mdf. O transporte do material até o local do evento e retirada do mesmo é de responsabilidade da Contratada	UND	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
TOTAL DO LOTE >>>>>>							R\$ 166.326,50

LOTE 7

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 07	1	19651	Locação de Mini Trio Elétrico - Mini Trio Elétrico equipado Com 1 Mesa de som DE 16 canais; 12 microfones SM 58; 1 microfone sem fio 58 Beta; 6 microfones com ki bateria; 06 Fones porta pro; 04 amplificadores TIP 5000; 12 Alto-falantes E-815; 12 Alto falantes SW 1P; 12 alto falantes MB-1P; 08 DRIVER'S ETD-44; 1 grupo gerador 30 KVA.	DRA	45	R\$ 3.376,67	R\$ 151.950,15
Lote 07	2	19650	Locação deTrio de Grande Porte - Locação de Trio elétrico de grande porte com as seguintes especificações: Carreta com 03 eixos carroceria, montada em ``prancha baixa`` com 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 4,70 de largura; Palco principal medindo 13m de comprimento por 4,80 de largura forrado com grama sintética, com 02 acessos independentes Cavalo de força truncado e traçado, revisionado comprovadamente;02 camarins com ar condicionado, frigobar e 01 banheiro e 02 banheiros independentes; Sistema de sonorização: PA Frente e Fundo - 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; PA Laterais - 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; Amplificadores Laterais: 24 compatíveis com o sistema; Amplificadores Frente e Fundo: 24 compatíveis com o sistema; Sistema de AC: 02 geradores com capacidade mínima de 180 kava; Palco: Console e periféricos - 02 console digital mixer 48 canais e 16 auxiliares; 03 processadores de efeito digital; dvd e mp3; 08 monitores de voz com 02 alto falante e 01 driver; 01 monitor de bateria com 04 sub de 18 e 02 alta de 12 e 01 driver; 01 cubo de guitarra; 01 cubo de teclado; 01 cubo de contra baixo; ART obrigatória por evento. O trio elétrico deverá está abastecido de combustível de acordo com cada evento solicitado.	DIA	12	R\$ 15.383,33	R\$ 184.599,96
Lote 07	3	19649	Trio Elétrico de Médio Porte - Locação De Trio De Médio Porte equipado com 1 mesa de som de 48 canais e 24 auxiliares; 20 microfones sm 58; dcx 2496-pa; 2 equalizadores dn-314; 14 amplificadores tip 5000; 8 amplificadores 4400; 4 amplificadores 3400; 64 auto-falantes mb-lp; 32 drivesetd-44, 24 drives n115, 20 garras, 16 pedestais; mini brutdwe; 12 megabrut par foco 5, 1 rack de luz; 12 canais; 1 grupo gerador 115 kva. Neste espaço, informar o nome do trio cavalinho e gerador na integra, o trio elétrico deverá está abastecido de combustível de acordo com cada evento solicitado.	DIA	18	R\$ 8.991,53	R\$ 161.847,54



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

*****Caso a mesma empresa ganhe mais de um lote, esta deverá ter estruturas distintos para a execução simultânea dos lotes. A empresa contratada deverá suprir todas as demandas da contratante com a quantidade necessária de recursos humanos.**

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.2 O prazo de vigência da contratação, oriunda da Ata de Registro de Preço, é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo como condição indispensável para sua eficácia a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O custo estimado total da contratação **R\$ 9.819.217,28 (Nove milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).**

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso

XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação encontra-se fundamentada pela Lei 14.133/21 no art. 6º XLI que define o pregão como a modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Encontra-se também fundamentada no art. 40 que determina que as compras sempre que pertinentes, deverão ser feitas por sistema de registro de preço

2.1. Considerando a necessidade de atender as atividades administrativas, organizacionais e operacionais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. Tais atividades vão desde desempenho de atribuições legais com deslocamentos frequentes para inspeções, fiscalizações, visitas técnicas, atendimento a comunidades, apoio logístico e entrega de serviços públicos; serviços externos de rotina, como transporte de documentos oficiais, processos administrativos e materiais entre diferentes unidades e órgãos; participação em reuniões, eventos e capacitações fora da sede administrativa; ações de saúde, ações de cunho social;

Considerando que a contratação terá duração de doze meses;

2.1.1. A contratação em questão é necessária para que ofereça melhores condições aos servidores e munícipes, fazendo com que ofereça melhorias de acesso aos serviços públicos, entre outros, visando assim concluir a missão institucional e constituem área de competência legal do Município de PROPRIÁ;

2.1.2. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de seu fornecimento são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade licitatória Pregão.

2.1.3. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, justificasse por ser considerado comum, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

2.1.4. Portanto, a presente contratação mostra-se necessária, pois na execução dos serviços oferecidos pelo Município, necessita-se de estrutura para que ofereça agilidade no serviço público, observadas as condições especificadas no presente termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução como um todo contempla a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, por meio de SRP – Sistema de Registro de Preço em sua forma Eletrônica, onde a Secretaria Municipal de Cultura,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Esporte e Juventude do município de PROPRIÁ/SE, necessitam de estruturas para eventos adequada como condição essencial para o cumprimento de missões institucionais, como já dantes mencionado no item 2.

3.2 O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas, obedecerá, os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

3.3 O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP;

3.4 A contratação do serviço por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP se mostra como a solução mais viável para atender esta demanda que se faz imprescindível pelos motivos já mencionados, considerando o Art. 3º Decreto Municipal nº 172/2025, inciso III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

4- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

Sustentabilidade

4.1 A Contratada deverá estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável e adotar práticas de sustentabilidade na execução do serviço;

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘e’, e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21).

5.1. O prazo de vigência da contratação, oriunda da Ata de Registro de Preço, é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo como condição indispensável para sua eficácia a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A empresa contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da Ata de a Ata de registro de Preço e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;

5.3 Locação dos equipamentos, objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e os órgãos participantes, nas quantidades e locais indicados pela as mesmas, no prazo a ser definido quando a locação.

5.4. As despesas de frete, refeições, hospedagem necessárias para a equipe de trabalho, assim como taxas e impostos incidentes e os encargos, obrigações trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, correrão por conta da(s) empresa(s) contratada(s).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.5. A prestação dos serviços, quando solicitada, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

5.6 A Prefeitura não se obriga a locar os equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a prestação de serviços em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para prestação de serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência

5.7 As quantidades indicadas na especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não as utilizar por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato;

5.8 Todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, correrão por conta da(s) empresa(s) contratada(s).

5.9 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s);

5.10 A empresa contratada, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Propriá de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.

5.11 A empresa contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.12 Todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5.13 A empresa contratada deverá disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela contratante para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

5.14 O pagamento à empresa contratada só será realizado após a realização dos serviços, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

5.15 Os custos referentes aos serviços que necessitarem de correção e de adequação será de responsabilidade da contratada.

5.16 Todos os integrantes da equipe de apoio das empresas Prestadoras deverão estar uniformizados e identificados quando da prestação dos serviços.

5.17 Deverá ser apresentado o comprovante de teste de Carga acompanhada do respectivo laudo técnico do órgão competente para a prestação de serviços de locação de estruturas;

5.18 A empresa deverá se responsabilizar pelos equipamentos de proteção individual e coletivos conforme a NR'S: 01; 06; 18 e 35.

5.19 A montagem das estruturas para os eventos deverá ser realizada pela empresa no prazo máximo de até 48 horas antes de cada evento, devendo toda a estrutura, os equipamentos e os materiais estarem completamente entregues, montados e testados até **24 horas antes do início de cada evento.**

5.20 A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer até 24 horas após a realização de cada evento, por conta da empresa Prestadora e sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Propriá.

5.21 A Secretaria Solicitante fornecerá, com antecedência mínima de 15 dias corridos da data dos eventos, o layout para a distribuição das estruturas previstas neste Anexo, nos espaços a serem utilizados nos eventos no município de Propriá, o qual deverá ser executado fielmente pela empresa Prestadora.

5.22 As estruturas a serem disponibilizadas pela Prestadora estão relacionadas, com seus quantitativos, devendo ser considerados para todas elas, ainda, os respectivos serviços de montagem e desmontagem;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.23 A empresa Prestadora deverá apresentar, além de todas as Certidões de quitação com o Município, com o Estado e com a Fazenda Federal, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a documentação a seguir, que deverá permanecer no local de montagem: Cópia do projeto estrutural com a respectiva memória de cálculo, devidamente registrado nos órgãos competentes, das ART's (Anotação de responsabilidade Técnica), do responsável técnico da empresa, fornecida pelo CREA/SE, assim como os termos de autorização emitidos pelo Corpo de Bombeiros;

5.24 A empresa Prestadora deverá trazer o projeto de combate a incêndio e rota de fuga devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros antes da realização de cada evento.

6– DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/21).

6.1 O contrato/ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.11 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.13 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

6.14 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (*trinta*) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 30 (*trinta* dias)

7.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.6.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (*trinta*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

7.18.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.18.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

7.19. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo para correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,9% (zero vírgula nove por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,8% (zero vírgula oito por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,7% (zero vírgula sete por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,6% (zero vírgula seis por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.2 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.3 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.3 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.5 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.19. Qualificação Técnica:

9.19.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.19.2. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por **atestado(s) ou certidão(ões)** de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.20. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) **responsável(is) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – **CRT** **(Lotes: 02; 03; 04; 07 e 08).**

9.20.1. O licitante vencedor com sede fora do estado de Sergipe, deverá no ato da contratação apresentar visto no CREA/CRT-SE, para execução dos serviços;

9.21. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, **profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA/CRT** da região onde os serviços foram ou vem sendo executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT'S e/ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado serviço de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

ENGENHEIRO CIVIL – Lotes: 03.

ENGENHEIRO ELÉTRICO e/ou TÉCNICO EM ELETRICISTA – Lotes: 02; 04, 07 e 08.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

9.21.1. A natureza da relação do(s) profissional(is) com a licitante deverá ser comprovada, para fins de habilitação, por meio da apresentação, de um dos seguintes documentos:

- a) Registro na Carteira de Trabalho-CTPS;
- b) Certidão do Conselho Profissional para os responsáveis técnicos
- c) Contrato Social para os proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de prestação de serviços; ou
- e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.

9.21.2. Os licitantes melhor classificados deverão apresentar declaração de que cumprem as disposições da **Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), do Ministério do Trabalho e Emprego**, comprometendo-se a manter, durante toda a execução contratual, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA ou, quando dispensada sua constituição, designar empregado responsável pelo cumprimento das atribuições previstas na referida norma.

9.21.3. Para as empresas que cotarem os lotes, que envolvam a necessidade do manuseio de materiais elétricos (**Estruturas, iluminação, sonorização, trios elétricos, geradores**), apresentar declaração assinada pelo profissional declarando ter ciência das peculiaridades inerentes a execução do objeto e a sua aceitação.

Disposições gerais de habilitação

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é aquele conforme custos unitários apostos na tabela contida no **item 1.1** acima.

10.2. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Propriá/se 10 de julho de 2026.

Charles Lopes Freitas Aragão
Equipe de Planejamento

Raquel Santos Cardoso
Equipe de Planejamento



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**, com sede na Rua Engenheiro Arquibaldo Silveira, na cidade de Propriá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.117320/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Propriá e demais secretarias deste município conforme especificações constantes no Termo de Referência**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor global (R\$)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Propriá.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.478.938/0001-38
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.552.796/0001-08

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir a partir de sua assinatura, e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).							
Lote	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor global (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).							
Lote	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor global (R\$)